Imprensa Oficial do Município de
MONTE ALEGRE DO SUL
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | ANO 10 - Nº 203 - 20 DE JANEIRO DE 2020

Inscrições abertas para processo seletivo na Prefeitura Municipal

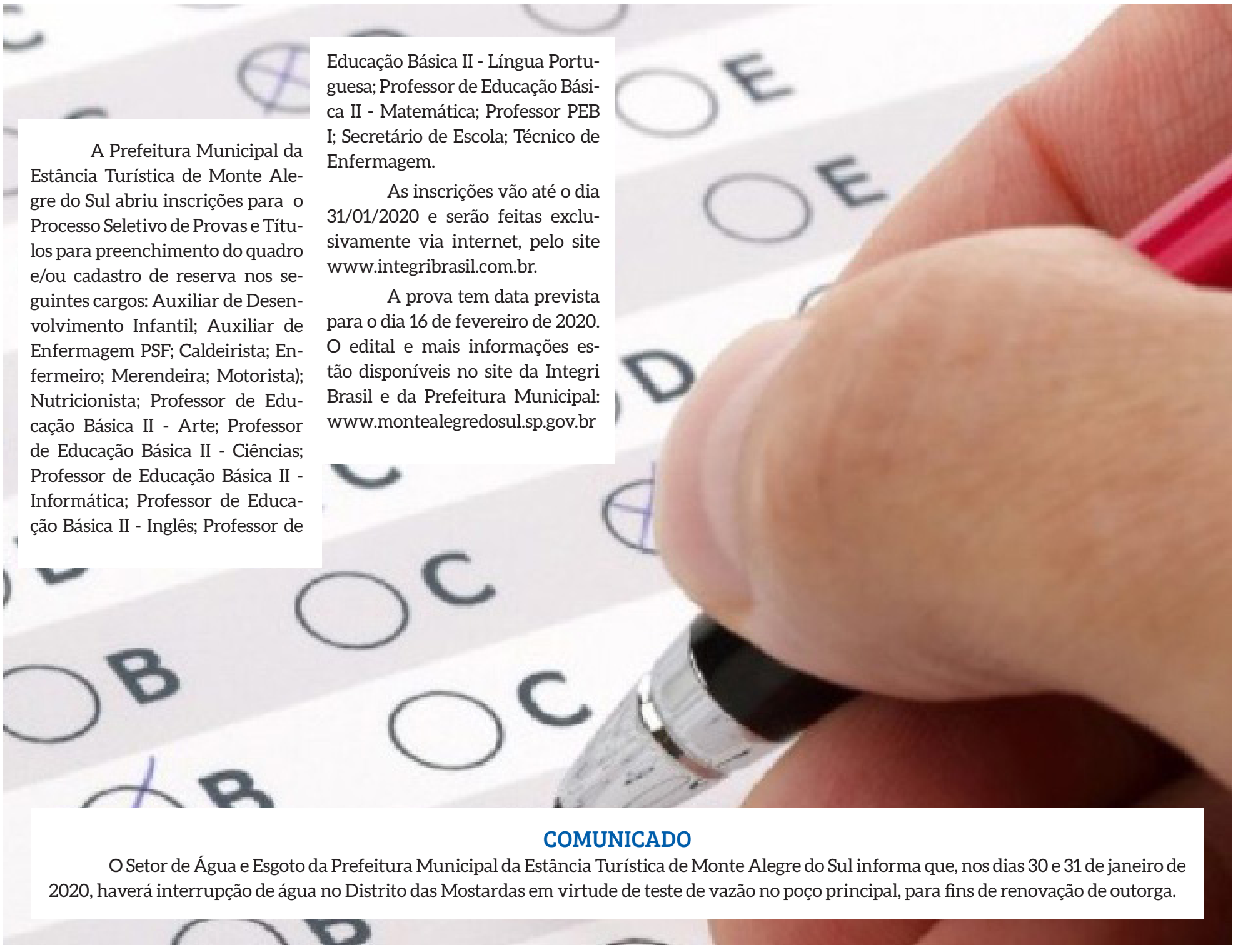

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul abriu inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos para preenchimento do quadro e/ou cadastro de reserva nos seguintes cargos: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil; Auxiliar de Enfermagem PSF; Caldeirista; Enfermeiro; Merendeira; Motorista); Nutricionista; Professor de Educação Básica II - Arte; Professor de Educação Básica II - Ciências; Professor de Educação Básica II - Informática; Professor de Educação Básica II - Inglês; Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa; Professor de Educação Básica II - Matemática; Professor PEB I; Secretário de Escola; Técnico de Enfermagem.

As inscrições vão até o dia 31/01/2020 e serão feitas exclusivamente via internet, pelo site www.integribrasil.com.br.

A prova tem data prevista para o dia 16 de fevereiro de 2020. O edital e mais informações estão disponíveis no site da Integri Brasil e da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br

COMUNICADO

O Setor de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul informa que, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2020, haverá interrupção de água no Distrito das Mostardas em virtude de teste de vazão no poço principal, para fins de renovação de outorga.

Imprensa Oficial disponível na internet

Imprensa Oficial do Município de
MONTE ALEGRE DO SUL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | ANO 09 - Nº 202 - 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Prefeitura Municipal realiza recapeamento no Jardim Eliana

A Prefeitura Municipal da Estância de Monte Alegre do Sul realizou a obra de recuperação da malha asfáltica de ruas do Jardim Eliana, na Ponte Preta.

O recapeamento visa oferecer mais segurança no trânsito, melhores condições de tráfego e mobilidade urbana.

Em breve, novos bairros serão beneficiados pelo serviço, como os bairros Limas, Jardim Menino Jesus e ruas do distrito das Mostardas.

Os recursos dessa obra são provenientes de convênio entre o município e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil.

Com base na proposta de transparência, a atual gestão implantou a versão digital da Imprensa Oficial, disponível no site da Prefeitura **www.montealegredosul.sp.gov.br**.

Com isso, a população pode consultar e fiscalizar o conteúdo publicado no jornal impresso.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de
MONTE ALEGRE DO SUL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP

Avenida João Girardelli, 500 - Centro
CEP: 13820-000 - TEL: (19) 3899-9120
E-mail: assessoria@montealegredosul.sp.gov.br
Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Tribuna de Itapira LTDA. ME
CNPJ: 02.552.439/0001-52

Prefeito Municipal:
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha

Produção:
Caio Henrique Araujo Salgado e
Rita de Cássia Gritti Gonçalves

Jornalista Responsável:
Caio Henrique Araujo Salgado (MTB: 83.066)

Defesa Civil Informa: dicas para curtir os dias de calor

Antes de entrar em mares, rios ou lagoas, oriente-se com pessoas que conheçaõ o local. Não vá para o fundo e procure estar acompanhado(a) de alguém que possa ajudá-lo(a).

Cuidado com a exposição excessiva ao Sol, principalmente no período das 10h às 15h, para evitar queimaduras graves e risco de adquirir câncer de pele.

Ao ver alguém se afogando, chame pessoas preparadas para o socorro, preferencialmente um salva-vidas.

Nas praias, é comum que crianças pequenas se percam. Fique atento(a) e coloque alguma identificação nelas.

Coma frutas e vegetais e tome bastante água ou suco. A desidratação pode trazer sérios riscos à sua saúde.

Vagas de emprego

PAT AMPARO
(atualizado em 15/01/2020)

- Assistente administrativo (ter experiência em carteira e ensino médio completo)
- Auxiliar de cozinha (ter experiência em carteira)
- Auxiliar de enfermagem em homecare (ter COREN ativo e curso de auxiliar de enfermagem completo)
- Balconista (ter experiência em carteira, ensino médio incompleto, informática básica e veículo p/ ir trabalhar)
- Caseiro (ter experiência em carteira e categoria de habilitação "B")
- Cozinheira geral (ter experiência em carteira)
- Desenhista projetista (ter experiência em carteira, ensino médio completo, disponibilidade p/ viajar e p/ dormir no local de trabalho)
- Eletricista (ter experiência em carteira, ensino médio completo, disponibilidade p/ viajar e p/ dormir no local de trabalho)
- Eletricista de instalações de veículos automotores (ter experiência em carteira ou carta de referência e ensino médio completo)
- Embalador(a) a mão em linha de produção
- Enfermeiro(a) em Homecare (ter COREN ativo e graduação completa)
- Faxineira (ter experiência em carteira e ensino fundamental incompleto)
- Inspetor de qualidade (ter experiência em carteira, ensino fundamental completo e categorias de habilitação "A/B")
- Jardineiro (ter experiência em carteira, categoria de habilitação "B" e curso de jardinagem)
- Maitre (ter experiência em carteira ou carta de referência e ensino médio completo)
- Mecânico de manutenção de automóveis (ter experiência em carteira ou carta de referência e ensino médio completo)
- Motorista carreteiro (ter experiência em carteira e categoria de habilitação "E")
- Operador de telemarketing ativo (ter carta de referência recente e ensino fundamental completo)
- Operador de máquinas fixas (ter ensino fundamental completo)
- Pedreiro (ter experiência em carteira e ensino fundamental completo)
- Porteiro (ter experiência em carteira e ensino médio completo)
- Professor(a) de educação física (ter experiência em carteira, ter CREF ativo e ensino superior completo)
- Reparador de telefones celulares (ter carta de referência recente, categorias de habilitação A/B e disponibilidade p/ viagens, trabalhará em Serra Negra)
- Servente de obras (ter experiência em carteira e ensino fundamental completo)
- Soldador (ter experiência em carteira e ensino médio completo)
- Técnico(a) de enfermagem em homecare (ter COREN ativo e curso técnico de enfermagem completo)
- Vendedor externo (ter carta de referência recente e ensino fundamental completo)
- Vendedor porta a porta (ter experiência em carteira e ensino médio completo)
- Vendedor porta a porta de embalagens (ter experiência em carteira, categorias de habilitação "A/B", veículo próprio e ensino médio completo)

Posto de Atendimento ao Trabalhador de Amparo (Av. Bernardino de Campos, 705 - Ribeirão). Telefones: (19) 3808-1204/3817-9300 (ramal 9332).

ATOS OFICIAIS

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO – PS Nº 01/2020

O Prefeito da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, usando das atribuições legais, FAZ SABER que fará realizar, pela empresa INTEGRI BRASIL Projetos e Serviços Integrados, INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo de Provas e Títulos PS – Edital Nº 01/2020 – com a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria nº 487 de 10/01/2020 para as funções, constantes do ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES, do Edital em tela.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo dentro de sua validade estabelecida neste Edital e servirá para:

I. A substituição de Professores Efetivos quando dos afastamentos temporários no ano letivo de 2020 nos termos da legislação vigente – (Para as funções da Educação);

II. A substituição por prazo determinado de afastamentos temporários dos empregos efetivos apontados neste edital como demandas já existentes e ainda daquelas que vierem a surgir durante o prazo de vigência do processo seletivo. (Para as demais funções).

1.2 O presente Processo Seletivo terá no geral a validade de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação de sua HOMOLOGAÇÃO, na IMPRENSA OFICIAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, EXCETO para as funções da Educação, cuja validade se restringe ao Ano Letivo de 2020.

1.3 A habilitação neste processo seletivo gera para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo, não ficando a Prefeitura Municipal obrigada a aproveitar todos os candidatos aprovados, constantes da listagem final de classificação.

1.4 As contratações serão feitas por tempo determinado pelo regime da CLT atendendo às hipóteses previstas na legislação em vigor.

1.5 O candidato uma vez inscrito no presente Processo Seletivo de Provas e Títulos estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital, e ainda submetidos à Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O presente Processo Seletivo de Provas e Títulos destina-se ao preenchimento de função de acordo com o constante do ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do processo seletivo, regido pela CLT e pela Legislação Municipal pertinente.

2.2 As atividades inerentes às funções serão desenvolvidas - conforme demanda – em suas respectivas Escolas, Setores e ou Departamentos onde houver a demanda apontada pela Administração - visando atender ao restrito interesse público.

2.3 Os requisitos Exigidos para contratação das funções colocadas neste processo seletivo encontram-se dispostos no ITEM 2.5 do Presente Edital.

2.4 Fazem parte deste Edital os seguinte anexos:

a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES – Informa a descrição das atividades e demais requisitos das Funções.

b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e/ou SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.

c) ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS - Solicitação de Pontuação por entrega de títulos.

2.5. DO QUADRO FUNÇÕES

a) Funções com Exigência do Ensino Fundamental

Função/Vagas/Carga Horária Semanal/Escolaridade/Salário/Valor da Inscrição

1.01 – Caldeirista/01/40 horas/Nível Fundamental ou Equivalente Completo/R$ 998,52/R$ 21,00

1.02 – Merendeira/CR/40 horas/Ensino Fundamental Completo/R$ 982,62/R$ 21,00

1.03 – Motorista/01/40 horas/Nível Fundamental ou Equivalente Completo; possuir Carteira de Habilitação na Categoria "D" + Formação de Transporte Coletivo de Passageiros (Detran) + Curso de Transporte de Emergência (Detran)/R$ 1.065,12/R$ 21,00

b) Funções com Exigência do Nível Médio e/ou Técnico

Função/Vagas/Carga Horária Semanal/Escolaridade/Salário/Valor da Inscrição

2.01 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/CR/40 horas/Nível Médio ou Equivalente Completo/R$ 982,62/R$ 28,00

2.02 – Auxiliar de Enfermagem PSF/CR/40 horas/Ensino Técnico Médio ou Equivalente Completo com Registro no Órgão de Classe/R$ 1.143,52/R$ 28,00

2.03 – Secretário de Escola/CR/40 horas/Nível Médio ou Equivalente Completo/R$ 1.143,52/R$ 28,00

2.04 – Técnico de Enfermagem/CR/40 horas/Ensino Técnico Médio ou Equivalente Completo com Registro no Órgão de Classe/R$ 1.065,12/R$ 28,00

c) Funções com Exigência do Nível Superior Completo e/ou do MAGISTÉRIO

Função/Vagas/Carga Horária Semanal/Escolaridade/Salário/Valor da Inscrição

3.01 – Enfermeiro/CR/40 horas/Superior em Enfermagem com Registro no Órgão de Classe/R$ 1.468,83/R$ 39,00

3.02 – Nutricionista/CR/30 horas/Superior em Nutrição com Registro no Órgão de Classe/R$ 1.468,83/R$ 39,00

3.03 – Professor PEB I/10/30 horas/Curso de Graduação Superior Completa em Pedagogia com Habilitação Específica. / R$ 1.523,90/R$ 39,00

3.04 – Professor de Educação Básica II - ARTE/CR/Mínimo 12h/aulas/Curso de Graduação Superior Completa de Licenciatura em Artes. /R$ 12,03 por hora/R$ 39,00

3.05 – Professor de Educação Básica II - CIÊNCIAS/01/Mínimo 12h/aulas/Curso de Graduação Superior Completa de Licenciatura em Ciências./R$ 12,03 por hora/R$ 39,00

3.06 – Professor de Educação Básica II - INFORMÁTICA/CR/Mínimo 12h/aulas/Curso de Graduação Superior Completa de Licenciatura Plena em Formação Tecnológica / ou Processamento de Dados./R$ 12,03 por hora/R$ 39,00

3.07 – Professor de Educação Básica II - INGLÊS/CR/Mínimo 12h/aulas/Curso de Graduação Superior Completa de Licenciatura em Inglês. /R$ 12,03 por hora/R$ 39,00

3.08 – Professor de Educação Básica II - LÍNGUA PORTUGUESA/02/Mínimo 12h/aulas/Curso de Graduação Superior Completa de Licenciatura em Letras./R$ 12,03 por hora/R$ 39,00

3.09 – Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA/01/Mínimo 12h/aulas/Curso de Graduação Superior Completa de Licenciatura em Matemática./R$ 12,03 por hora/R$ 39,00

2.6 Fica desde já definido que as provas, para as Funções indicadas abaixo, serão realizadas em períodos ou dias diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar a possibilidade de inscrição para duas Funções, a saber:

UM PERÍODO/OUTRO PERÍODO

1.03 – Motorista

2.01 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

2.02 – Auxiliar de Enfermagem PSF

3.01 – Enfermeiro

3.02 – Nutricionista

3.03 – Professor PEB I

3.04 – Professor de Educação Básica II - ARTE

3.05 – Professor de Educação Básica II - CIÊNCIAS

3.06 – Professor de Educação Básica II - INFORMÁTICA

3.08 – Professor de Educação Básica II - LÍNGUA PORTUGUESA/1.01 – Caldeirista

1.02 – Merendeira

2.03 – Secretário de Escola

2.04 – Técnico de Enfermagem

3.07 – Professor de Educação Básica II - INGLÊS

3.09 – Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente a função que deseja concorrer.

3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

3.1.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do certame.

3.1.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.7.

3.2 Condições para inscrição

3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/1980 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/1972;

3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

3.2.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/1989 são asseguradas o direito de inscrição para as funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não possua deficiência incompatível com o exercício das funções e atribuições;

3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98 e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;

3.3.7 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a função;

3.3.8 Possuir os requisitos exigidos para as atividades da Função;

3.3.9 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, no período de 20 a 31 de janeiro de 2020, devendo para tanto, o candidato:

a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;

b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o Processo Seletivo de Provas e Títulos – PS Nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP e clicar sobre a função pretendida.

c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.

d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.

e) Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da Integri Brasil, se a inscrição encontra-se Efetivada. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: contato@integribrasil.com.br ou telefone (11) 4022-7166.

IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

4.2 A Integri Brasil e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive bankline, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;

4.4 Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail contato@integribrasil.com.br.

4.5 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

4.6 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

4.7 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site www.integribrasil.com.br, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRI BRASIL através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.

4.8 Não serão aceitas inscrições, via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

4.9 O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição online.

4.10 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha online somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.

4.11 A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

4.12 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.

4.13 Apenas para os casos dispostos no ITEM 4.12, o representante da Integri Brasil presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.

4.14 No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 4.15.

4.15 Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.

4.15.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

4.15.2 Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.

4.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.17 O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES, constante do Edital, em favor da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul a ser executado pela INTEGRI BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP, empresa responsável pelo processo seletivo;

4.18 O candidato que necessitar de Prova especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX a empresa INTEGRI BRASIL – Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308, Bairro Alto – CEP 13.311-010, ITU/SP, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o seu nome, RG, o nome do processo seletivo, o número do Edital e a função a qual concorre).

4.19 O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a Prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.21 A Comissão Fiscalizadora do processo seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

4.22 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.

4.23 Informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br ou de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (11) 4022-7166.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência que possuam seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

5.2 Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Processo Seletivo.

5.3 Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado superior igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) estará formada 01 (uma) vaga para candidatos Pessoas com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para a Função.

5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente ao corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

5.7 É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;

5.8 Não obstam à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;

5.9 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência que possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX à INTEGRI BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - B. Alto - Itu - SP CEP: 13311-010 até a data do encerramento das inscrições.

Importante: mencionar o nome completo do candidato, número do RG, nome do Processo Seletivo, número do Edital e a função a qual concorre.

5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;

5.11 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;

5.13 A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;

5.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul, convocará, para contratação, os candidatos pela ordem de classificação, até a 9ª vaga constante da Listagem Geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada as pessoas com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2;

5.15 A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como pessoa com deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

5.16 Às pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas, se convocadas para contratação, serão avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6. DAS PROVAS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS – FASE ÚNICA

6.1.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva para todos os Candidatos inscritos, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E/OU SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

6.1.2 A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, e constarão de 25 (vinte e cinco) questões, em forma de testes de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 4,0 pontos (quatro pontos).

6.1.3 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, e será constituída com a composição disposta no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E/OU SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia 16 de fevereiro de 2020, no município de Monte Alegre do Sul/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1.3;

7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

a) Publicação na IMPRENSA OFICIAL DE MONTE ALEGRE DO SUL;

b) Pela internet nos endereços: www.integribrasil.com.br ou www.montealegredosul.sp.gov.br e ainda;

c) Por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Monte Alegre do Sul/SP;

7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

b) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;

c) Documento Original de IDENTIDADE (com foto). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das Provas, visto que os portões de acesso às salas de Prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:

a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.15 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.1.2 A duração das Provas Objetivas será de 02h30min. (duas horas e meia). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 30 (trinta) minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.1.3 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

8.1.4 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

8.1.5 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

8.1.6 No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.1.7 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do processo seletivo.

8.1.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o Caderno de Questões ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br - no "Painel do Candidato", no link "Anexos".

8.1.9 O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.

8.1.10 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem rubricado o verso de todos os Gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DA PROVA

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

9.1.1 As Provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.1.4 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem 40 (quarenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.

9.1.5 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.1.6 Não será permitido vista de prova fora das condições previstas neste edital, salvo se, e quando houver solicitação Judicial.

10. DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

10.1 Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva com no mínimo 40 (quarenta) pontos e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no item 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÃO sendo-lhes atribuídos os seguintes pontos:

a) 04 pontos: Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.

b) 03 pontos: Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.

c) 02 pontos: Especialização em Educação Especial; limitado a 01 título.

d) 01 ponto: Curso de Pós Graduação – Especialização na área, limitando-se à apenas 01 título.

10.2 A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.

10.3 Os documentos referentes aos títulos – NÍVEL SUPERIOR – deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:

a) DOUTOR e ou MESTRE na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

b) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.

c) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.

10.4 A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Processo Seletivo. O(s) título(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.

10.5 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da empresa Integri Brasil – Projetos e Serviços Integrados Ltda EPP e da Comissão de Acompanhamento deste Processo seletivo.

10.6 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE no dia e horário da aplicação da respectiva prova.

10.7 A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:

a) EM CÓPIAS AUTENTICADAS (obrigatoriamente).

b) Preencher corretamente o ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

c) Lacrar o envelope e escrever do lado de fora apenas o código da Função.

10.8 Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:

a) Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile.

b) Que sejam documentos originais.

c) Que as cópias não estejam AUTENTICAS;

d) Que estejam em envelopes abertos.

e) Que estejam sem o respectivo ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

10.9 O envelope com os Títulos deverá ser entregue pelo candidato à INTEGRI BRASIL, no dia e horário da aplicação das provas, e não serão verificados no ato da entrega.

10.10 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.11 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova. Não serão aceitos substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será a somatória da pontuação obtida na prova objetiva mais a pontuação por Titulação para os candidatos que forem habilitados na Prova objetiva com no mínimo 40 pontos.

11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

a) O candidato que tiver mais idade;

b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;

c) Sorteio.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), a contar da divulgação no site www.integribrasil.com.br desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir da:

a) Publicação do Edital;

b) Da aplicação das Provas;

c) Da divulgação das Provas e dos Gabaritos Oficiais;

d) Do Resultado das Provas;

e) Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.

12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Processo Seletivo.

12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:

a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;

b) Acessar o "Painel do Candidato", localizar o botão "RECURSO" (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

c) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;

d) Preencher as razões do recurso e Clicar em enviar.

Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 12.1.

12.6 Não serão aceitos recursos que:

a) Estejam em desacordo com o ITEM 12.1 deste Edital.

b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.

c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.

d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

12.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da INTEGRI, no "Painel do Candidato", no link "Meus Recursos".

12.8 Em hipótese alguma haverá, vista de Provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

12.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

12.10 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.

12.11 Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

13.1 A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude da não existência de titulares providos por Concurso Público e/ou resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.

13.2 As contratações temporárias são realizadas sob o regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-

-Lei Federal nº 5452/1943).

13.3 Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.

13.4 A desistência expressa da contratação ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.

13.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.

13.6 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.7 O chamamento que trata o item anterior será realizado mediante contato telefônico para comparecimento e assinatura do termo de convocação, e ou por e-mail com confirmação do recebimento e ou carta pessoal e ou ainda havendo necessidade publicação de edital através da Imprensa Oficial de Monte Alegre do Sul que estabelecerá prazo mínimo para comparecimento do candidato.

13.8 Obedecida à ordem de classificação e para efeito de contratação, o candidato convocado fica sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à Função a que concorre.

13.8.1 As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.9 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura, que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

13.10 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.

13.11 A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura de Monte Alegre do Sul/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;

14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo;

14.4 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Tablets, celulares, etc.);

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;

j) Não devolver integralmente o material solicitado;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

14.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo nos meios indicados, como o site www.integribrasil.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura.

14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

14.7 No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO FISCALIZADORA do Processo Seletivo, especialmente nomeada pela Portaria nº 487 de 10/01/2020 e pela INTEGRI BRASIL – Projetos e Serviços Integrados Ltda - EPP.

14.8 Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da Classificação Final do Processo Seletivo serão disponibilizados para envio à Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;

14.9 Para efeito de contagem de prazos para recursos serão consideradas as datas de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo no site www.integribrasil.com.br.

14.10 Caberá ao Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul/SP a homologação dos resultados do processo seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br; www.montealegredosul.sp.gov.br e cujo resumo vai publicado na Imprensa Oficial de Monte Alegre do Sul, além de outros periódicos que julgar necessário, bem como, afixado no pátio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP.

Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 20 de janeiro de 2020.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

1.01 – CALDERISTA

Executa trabalhos com caldeiras a lenha, elétrica ou a gás, no sentido de manter a água sempre quente, bem como preparar tudo que necessário para o bom andamento do serviço.

1.02 – MERENDEIRA

Executa tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa de alimentação escolar de promoção social, e ainda auxiliar esporadicamente à realização de eventos cívicos ou sociais.

1.03 – MOTORISTA

Conduzir veículos leves, caminhões, micro-ônibus, ônibus, utilitários, ambulâncias e outros veículos; observar as normas de trânsito; zelar pela conservação dos veículos colocados sob sua responsabilidade; conduzir pacientes, estudantes, servidores, bem como transportar materiais diversos, móveis, equipamentos, ferramentas e outras.

2.01 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Auxilia a criança nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, orientando-as nas refeições, para garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio da mesma.

2.02 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF

Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orienta o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2.03 – SECRETÁRIO DE ESCOLA

Organiza as atividades pertinentes á secretaria da escola. Organiza e mantém atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos â vida escolar, bem como o que se refere â matrícula, frequência e histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos. Executa tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria. Supervisiona e orienta os demais servidores na execução das atividade da secretaria como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade. Elabora propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do diretor, para atender às necessidades da unidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2.04 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atende as necessidades dos enfermos portadores de doenças de gravidade moderada, atuando sob supervisão do enfermeiro, para auxiliar no bom atendimento aos pacientes.

3.01 – ENFERMEIRO

Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva.

3.02 – NUTRICIONISTA

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos), planejar organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional, estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade com o Manual de Boas Práticas.

3.03 – PROFESSOR PEB I

Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental 1 e Infantil, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.04 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades relacionadas à área de Educação Artística, visando seu desenvolvimento educacional e social, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.05 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades relacionadas à área de Ciências, visando seu desenvolvimento educacional e social, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.06 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA

Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades relacionadas à área de Informática, visando seu desenvolvimento educacional e social, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.07 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades relacionadas à área de Língua Estrangeira, visando seu desenvolvimento educacional e social, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.08 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades relacionadas à área de Língua Portuguesa, visando seu desenvolvimento educacional e social, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.09 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades relacionadas à área de Matemática, visando seu desenvolvimento educacional e social, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e/ou SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Funções com Exigência do Ensino Fundamental

1.01 – CALDERISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES

Leitura e compreensão de texto; alfabeto e ordem alfabética, vogal e consoante; sílaba - separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílabas; sinônimos e antônimos; acentuação; frases - afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; sinais de pontuação; ortografia; substantivo - singular e plural; diminutivo e aumentativo; pronomes e verbos.

MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES

Números naturais; antecessor e sucessor; Operações - adição, subtração, multiplicação e divisão; Sistemas de Numeração Decimal e Horário; Adição e subtração de frações; Sistemas de medidas - comprimento, massa, volume e superfície; Números multiplicativos - dobro, metade; Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS GERAIS E BÁSICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES

História de Monte Alegre do Sul: Fatos Históricos, Geográficos, Políticos, Administrativos e Turísticos da Cidade.

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições.

Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;

Funcionamento de caldeiras;

conhecimento de equipamentos de geração de vapor,

instrumentos térmicos,

tipos de caldeiras existentes;

controle de temperatura;

manutenção de caldeiras e do sistema de aquecimento,

inspeção,

Teste Hidrostático, cuidados a serem adotados, prevenção de acidentes e Normas Regulamentadoras.

Sugestões de pesquisa: NR 10 e NR 13.

1.02 – MERENDEIRA

LÍNGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES

Leitura e compreensão de texto; alfabeto e ordem alfabética, vogal e consoante; sílaba - separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílabas; sinônimos e antônimos; acentuação; frases - afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; sinais de pontuação; ortografia; substantivo - singular e plural; diminutivo e aumentativo; pronomes e verbos.

MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES

Números naturais; antecessor e sucessor; Operações - adição, subtração, multiplicação e divisão; Sistemas de Numeração Decimal e Horário; Adição e subtração de frações; Sistemas de medidas - comprimento, massa, volume e superfície; Números multiplicativos - dobro, metade; Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS GERAIS E BÁSICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES

História de Monte Alegre do Sul: Fatos Históricos, Geográficos, Políticos, Administrativos e Turísticos da Cidade.

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições.

Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade.

Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;

Relações Humanas no trabalho;

Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral;

Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva;

Conhecimento das Ferramentas, Equipamentos e Utensílios;

Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais;

Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;

Os alimentos; Proteção dos alimentos; Cuidados pessoais no trabalho - Segurança no trabalho; Da merenda escolar;

Preparação dos alimentos;

O gás de cozinha;

Utilização e manuseio dos eletrodomésticos;

Elaboração dos pratos;

Estocagem dos alimentos;

Controle de estoque;

Melhor aproveitamento de alimentos;

Conservação e validade dos alimentos;

Relacionamento interpessoal;

Conservação de alimentos e manipulação de carnes;

Conservação e higiene;

Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos;

Relação entre saúde e alimento;

A classificação dos alimentos;

Os nutrientes e sua atuação no organismo;

Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos;

Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.

1.03 – MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES

Compreensão de texto. Alfabeto e ordem alfabética, vogal e consoante. Sílaba - separação silábica. Sinônimos e antônimos. Acentuação. Frases - afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Sinais de pontuação. Ortografia. Singular e plural. Diminutivo e aumentativo.

MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES

Antecessor e sucessor. Operações - adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de numeração horário. Sistemas de medidas: comprimento, massa, superfície. Dobro, metade. Questões de raciocínio lógico na forma de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS E BÁSICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES

História de Monte Alegre do Sul: Fatos Históricos, Geográficos, Políticos, Administrativos e Turísticos da Cidade.

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições;

Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade.

Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;

Relações Humanas no trabalho;

Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral;

Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva;

Conhecimento das Máquinas, Ferramentas, Equipamentos e Utensílios;

Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais;

Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;

Noções de trânsito.

Noções básicas de mecânica Diesel, Etanol e Gasolina.

Operação e direção de veículos.

Serviços básicos de manutenção.

Leis e sinais de trânsito.

Manual de Formação de Condutores Veicular.

LEI FEDERAL Nº 9.503 de 23/09/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l9503.htm

RESOLUÇÃO CONTRAN 160 - Anexo II - Leis e sinais de trânsito. Disponível em http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/RESOLUCAO_CONTRAN_160.pdf

b) Funções com Exigência do Nível Médio e/ou Técnico

2.01 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES

Interpretação e compreensão de texto. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). Acentuação. Pontuação. Regência verbal e nominal. Sintaxe: crase, regência, concordância, pronome. Emprego dos porquês. Morfologia: formação de palavras, flexão nominal e conjugação verbal. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe. Significação das palavras. Bibliografia: Moreno, Claudio. Guia prático do Português correto. Vol.1, 2, 3 e 4. Editora L & PM, 2011

MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES

Números inteiros e racionais: Operações. Múltiplos e divisores de números naturais. Sistema decimal de medidas, sistema de medidas do tempo, sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Razões, proporções, regra de três simples e porcentagem. Geometria: perímetros, áreas e volumes. Raciocínio Lógico-Matemático. Resolução de situações problema.

INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática:

Microsoft Windows 7 (Seven ou superior);

Microsoft Office 2007 ou superior: Word, Excel, Power Point;

Navegadores de Internet: Internet Explorer e Google Chrome. Versão 2007 e/ou versão atualizada.

Correio eletrônico (webmail).

Conceitos básicos de software e hardware.

Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

Noções básicas de análise e armazenamento de dados.

CONHECIMENTOS GERAIS E BÁSICOS DA FUNÇÃO: 10 QUESTÕES

História de Monte Alegre do Sul: Fatos Históricos, Geográficos, Políticos, Administrativos e Turísticos da Cidade.

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições.

Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;

Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 (art. 1º a 31). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (Artigos 53 a 59 e 136 a 137). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (205 a 214). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil: introdução. Vol. 1. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Referencial curricular nacional para a educação infantil: formação pessoal e social. Vol. 2. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Referencial curricular nacional para a educação infantil: conhecimento de mundo. Vol. 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Secretaria de Educação Básica.

– Brasília: MEC/SEB, 2010.

CAMPOS, Maria Malta, ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009.

FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário? Comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015.

FRIEDMANN, Adriana. O brincar na educação infantil: observações, adequação e inclusão. São Paulo: Moderna, 2012.

GOLDSCHMIED. Elinor.; JACKSON. Sonia. Educação de 0 a 3 anos: atendimento em creche. 2. ed. Porto Alegre: Grupo A, 2006.

2.02 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF

LÍNGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES

Interpretação e compreensão de texto. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). Acentuação. Pontuação. Regência verbal e nominal. Sintaxe: crase, regência, concordância, pronome. Emprego dos porquês. Morfologia: formação de palavras, flexão nominal e conjugação verbal. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe. Significação das palavras. Bibliografia: Moreno, Claudio. Guia prático do Português correto. Vol.1, 2, 3 e 4. Editora L & PM, 2011

MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES

Números inteiros e racionais: Operações. Múltiplos e divisores de números naturais. Sistema decimal de medidas, sistema de medidas do tempo, sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Razões, proporções, regra de três simples e porcentagem. Geometria: perímetros, áreas e volumes. Raciocínio Lógico-Matemático. Resolução de situações problema.

INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática:

Microsoft Windows 7 (Seven ou superior);

Microsoft Office 2007 ou superior: Word, Excel, Power Point;

Navegadores de Internet: Internet Explorer e Google Chrome. Versão 2007 e/ou versão atualizada.

Correio eletrônico (webmail).

Conceitos básicos de software e hardware.

Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

Noções básicas de análise e armazenamento de dados.

CONHECIMENTOS GERAIS E BÁSICOS DA FUNÇÃO: 10 QUESTÕES

História de Monte Alegre do Sul: Fatos Históricos, Geográficos, Políticos, Administrativos e Turísticos da Cidade.

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições.

Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;

Assepsia e Antissepsia;

Esterilização: úmida e a seco, agentes químicos;

Microorganismos patogênicos: protozoários, fungos, bactérias, microbactérias e vírus;

Sinais vitais;

Saúde da mulher – Pré-natal, parto e puerpério;

Prevenção do Câncer de Mama: Métodos contraceptivos. Climatério;

Gravidez na Adolescência;

Saúde da criança (Puericultura e Pediatria. Imunização);

Saúde do Adolescente;

Saúde do Adulto (Programas de hipertensão, diabetes, AIDS, Tuberculose e Hanseníase);

Fundamentos de Enfermagem (Curativo, Sondagem, Inalação) Doenças Sexualmente Transmissíveis;

Infecção Hospitalar;

Medidas de higiene e segurança para o trabalhador de enfermagem;

Emergências clínico-cirúrgicas e assistência de enfermagem;

Primeiros Socorros (Traumas, Fraturas, Queimaduras);

Enfermagens, Cálculos e Administração de Medicamentos;

COREN - Código de ética dos profissionais de enfermagem;

Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários;

LEI FEDERAL Nº 8.080/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm

LEI FEDERAL Nº 8.142/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

DECRETO FEDERAL Nº 7.508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

Guia de Vigilância em Saúde – vol. Único, 2017. Disponível em http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf

2.03 – SECRETÁRIO DE ESCOLA

LÍNGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES

Interpretação e compreensão de texto. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). Acentuação. Pontuação. Regência verbal e nominal. Sintaxe: crase, regência, concordância, pronome. Emprego dos porquês. Morfologia: formação de palavras, flexão nominal e conjugação verbal. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe. Significação das palavras. Bibliografia: Moreno, Claudio. Guia prático do Português correto. Vol.1, 2, 3 e 4. Editora L & PM, 2011

MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES

Números inteiros e racionais: Operações. Múltiplos e divisores de números naturais. Sistema decimal de medidas, sistema de medidas do tempo, sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Razões, proporções, regra de três simples e porcentagem. Geometria: perímetros, áreas e volumes. Raciocínio Lógico-Matemático. Resolução de situações problema.

INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática:

Microsoft Windows 7 (Seven ou superior);

Microsoft Office 2007 ou superior: Word, Excel, Power Point;

Navegadores de Internet: Internet Explorer e Google Chrome. Versão 2007 e/ou versão atualizada.

Correio eletrônico (webmail).

Conceitos básicos de software e hardware.

Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

Noções básicas de análise e armazenamento de dados.

CONHECIMENTOS GERAIS E BÁSICOS DA FUNÇÃO: 10 QUESTÕES

História de Monte Alegre do Sul: Fatos Históricos, Geográficos, Políticos, Administrativos e Turísticos da Cidade.

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições;

Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;

Assepsia e Antissepsia;

Esterilização: úmida e a seco, agentes químicos;

Micro-organismos patogênicos: protozoários, fungos, bactérias, microbactérias e vírus;

Sinais vitais;

Saúde da mulher – pré-natal, parto e puerpério;

Prevenção do Câncer de Mama;

Métodos contraceptivos;

Climatério;

Gravidez na adolescência;

Saúde da criança (puericultura e pediatria. Imunização);

Saúde do adolescente;

Saúde do adulto (programas de hipertensão, diabetes, AIDS, tuberculose e hanseníase);

Fundamentos de enfermagem (curativo, sondagem, inalação), Doenças Sexualmente Transmissíveis;

Infecção hospitalar;

Medidas de higiene e segurança para o trabalhador de enfermagem;

Emergências clínico-cirúrgicas e assistência de enfermagem;

Primeiros Socorros (traumas, fraturas, queimaduras);

Enfermagens, Cálculos e Administração de Medicamentos;

COREN - Código de ética dos profissionais de enfermagem;

Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários;

BRASIL. Lei Federal 8.080, de 19/09/1990. Dispõe sobre o Sistema Único de Saúde.

BRASIL. Lei Federal 8.142, de 28/12/1990. Dispõe sobre o controle social e define critérios de repasse financeiro nos Sistema Único de Saúde.

Guia de Vigilância em Saúde – vol. único 2017

c) Funções com Exigência do Nível Superior Completo e/ou do MAGISTÉRIO

3.01 – ENFERMEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES

Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Noções de fonologia. Acentuação Gráfica: emprego dos sinais de pontuação. Concordância Verbal. Concordância Nominal. Regência Verbal. Regência Nominal. Funções Sintáticas / Uso dos Pronomes. Funções e Análise/Uso das Conjunções. Funções e Análise / Uso dos Artigos. Funções e Análise/Uso dos Adjetivos. Funções e Análise/Uso dos Numerais. Gêneros Discursivos (Produção Textual). Análise Linguística.

Referências Bibliográficas: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa - Senado Federal, 2013 (https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1). Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000). Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011). Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br). Sites para estudo do conteúdo: www.brasilescola.com.br/portugues, www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.conjugacao.com.br.

MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES

Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações problema.

INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática:

Microsoft Windows 7 (Seven ou superior);

Microsoft Office 2007 ou superior: Word, Excel, Power Point;

Navegadores de Internet: Internet Explorer e Google Chrome. Versão 2007 e/ou versão atualizada.

Correio eletrônico (webmail).

Conceitos básicos de software e hardware.

Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

Noções básicas de análise e armazenamento de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

Enfermagem Fundamental: Administração em Enfermagem;

Ética em Enfermagem;

Exercício Profissional,

Sistematização da Assistência de Enfermagem.

Boas prática: cálculo seguro Vol. I Revisão das operações básica gestão 208-2011 COREN disponível em:

http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas.pdf

Boas prática: cálculo seguro vol. II

Cálculo e diluição de medicamentos gestão 2008- 2011 COREN – disponível em:

http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas--calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos.pdf

Erros de medicação – definições e estratégias de prevenção2011 disponível em:

http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/erros_de_medicacao-definicoes_e_estrategias_de_prevencao.pdf

10 passos para segurança do paciente – São Paulo 2010 COREN disponível em:

http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/10_passos_seguranca_paciente.pdf

Publicações do Ministério da Saúde:

Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias

Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama

Guia de Orientações para o Enfermeiro Residente

Manual de Atenção à Mulher no Climatério/Menopausa

Manual de Educação em Saúde: Volume 1

Manual de estrutura física das unidades básicas de saúde: saúde da família

Manual Técnico de Pré-Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada

Marco legal: saúde, um direito de adolescentes

Políticas e diretrizes de prevenção das DST/Aids

Posto de Coleta

Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar

Saúde da pessoa idosa;

Política nacional de Saúde mental.

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde.

http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaofederal.pdf

Lei orgânica de saúde nº 8.080/90

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm

Lei orgânica de saúde nº 8.142/90

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm

Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS.

http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html

Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996.

http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm

Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf

Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html

SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde

http://somasus.saude.gov.br/somasus/redirect!tamanhoTela.action

Gestão do SUS – Programa Assistencial

http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao--regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/programacao--assistencial

Gestão do SUS – Regulação e legislações associadas

http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao--regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao

Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas

http://portalms.saude.gov.br/participacao-e-controle-social/gestao-participativa-em-saude/politicas-de- equidade-em--saude

3.02 – NUTRICIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES

Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Noções de fonologia. Acentuação Gráfica: emprego dos sinais de pontuação. Concordância Verbal. Concordância Nominal. Regência Verbal. Regência Nominal. Funções Sintáticas / Uso dos Pronomes. Funções e Análise/Uso das Conjunções. Funções e Análise / Uso dos Artigos. Funções e Análise/Uso dos Adjetivos. Funções e Análise/Uso dos Numerais. Gêneros Discursivos (Produção Textual). Análise Linguística.

Referências Bibliográficas: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa - Senado Federal, 2013 (https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1). Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000). Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011). Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br). Sites para estudo do conteúdo: www.brasilescola.com.br/portugues, www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.conjugacao.com.br.

MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES

Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações problema.

INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática:

Microsoft Windows 7 (Seven ou superior);

Microsoft Office 2007 ou superior: Word, Excel, Power Point;

Navegadores de Internet: Internet Explorer e Google Chrome. Versão 2007 e/ou versão atualizada.

Correio eletrônico (webmail).

Conceitos básicos de software e hardware.

Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

Noções básicas de análise e armazenamento de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

História da nutrição;

Administração e nutrição;

Manipulação de alimentos;

Aplicabilidade das funções administrativas na garantia da qualidade;

Preparação do ambiente à manipulação;

Controle e supervisão de equipamentos de cozinha, gêneros alimentícios e recursos humanos subordinados à sua área de trabalho;

Elaboração de cardápios especiais necessários ao fornecimento de alimentação nas diversas áreas de atuação. Dietas básicas, modificadas e especiais;

Dietoterapia Aplicada a Doenças Crônicas; Gestantes de Crianças: HAZELWOOD, D. E Mclean, A.C.

Manual de Higiene para Manipuladores de Alimentos. São Paulo: Varela, 1994.

MEZOMO, Iracema F. de Barros. A administração de Serviços de Alimentos. São Paulo: I. F. de B. Ed. Modelo, 1994.

OLIVEIRA, Norita Faria Wood e NERY, Marly.

Administração em Serviços de Nutrição. Rio de Janeiro: Âmbito Cultural Edições, 1986.

SCHILLING, Magali. Qualidade em Nutrição: método de melhorias contínuas ao alcance de indivíduos e coletividade. São Paulo: Varela, 1995.

TEIXEIRA, Suzana Maria F.; OLIVEIRA, Zélia M. C. de REGO, Josedira C. do e BISCONTINI, Telma M.B.

Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição. São Paulo: Livraria Atheneu, 1990.

VASCONCELOS, Francisco A. Guedes

Avaliação Nutricional de Coletividades. Florianópolis: Ed: UFSC, 1993.

BOOG, Maria Cristina Faber.

Educação alimentar: aspectos simbólicos dos alimentos.

São Paulo: Diálogos Akátu – Instituto Akatu nº 4, 2003.

MOTTA, Denise Giacomoda.

Educação Nutricional. São Paulo: Ibrasa, 1984.

BOOG, Maria Cristina Faber.

Educação Nutricional: Passado, Presente, Futuro. Campinas: Rev. Nutri. PUCCAMP, 10(1): 5-19 jan./jun., 1997.

GAGLIONE, Cristina Pereira.

Educação Nutricional: Teoria e Prática. São Paulo: Nutrição Saúde e Performance, s. ano. HOLAND, Cecília V.

Comida Nutritiva e Questões Educacionais. São Paulo: Rev. Avisa lá, ed. Especial nov., 2005.

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde.

http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaofederal.pdf

Lei orgânica de saúde nº 8.080/90

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm

Lei orgânica de saúde nº 8.142/90

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm

Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS.

http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html

Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996.

http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm

Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf

Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html

SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde

http://somasus.saude.gov.br/somasus/redirect!tamanhoTela.action

Gestão do SUS – Programa Assistencial

http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao--regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/programacao--assistencial

Gestão do SUS – Regulação e legislações associadas

http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao--regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao

Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas

http://portalms.saude.gov.br/participacao-e-controle-social/gestao-participativa-em-saude/politicas-de-equidade-em--saude

3.03 – PROFESSOR PEB I

LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

LEI FEDERAL Nº 9394/96; Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e suas alterações;

PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica;

PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09; Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES

BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Parâmetro Curricular Nacional: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental – volume 01 ao 10.

ALVES, Rubem. O preparo do educador. In: O educador vida e morte, 6a edição, Rio de Janeiro: Graal, 1985.

ALVES, Rubem. Estórias de quem gosta de ensinar. São Paulo, Cortez, 1996.

APPLE, M.W. Educação e poder. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

CANDAU, Vera Maria. A didática em Questão. Petrópolis. Ed. Vozes: 1984.

ELIAS, M. C. Célestin Freinet. Uma pedagogia de atividade e cooperação. 3ª edição. Petrópolis: Vozes, 1999.

FAZENDA, Ivani Arantes. Interdisciplinaridade: história, teoria e pesquisa. São Paulo: Papirus, 1995, 2a edição.

FERREIRA, O. M. e SILVA JUNIOR, P. D. Recursos audiovisuais no processo ensino-aprendizagem. São Paulo: EPU, 1986.

FREIRE, PAULO. Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000.

HOFFMANN, J. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 4a ed. Porto Alegre:

Educação e realidade, 1994.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1990.

LUCK, Heloísa. Pedagogia interdisciplinar. Fundamentos teórico-metodológicos. 7aedição. São Paulo: Vozes, 1994.

SAVIANI, Dermeval. A pedagogia histórico crítica. S.P: Cortez, 1990.

DELORS, Jacques (Coord.). Os quatro pilares da educação. In: Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortezo.

3.04 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

LEI FEDERAL Nº 9394/96; Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e suas alterações;

PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica;

PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09; Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES

BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Parâmetro Curricular Nacional: 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental – volume 01 – Introdução aos Parâmetros e volume 07 Artes.

ALAMBERT, Francisco. A semana de 22: modernismo no Brasil. São Paulo: Scipione, 1994.

BARRETO, Débora. Dança: ensino, sentidos e possibilidades na escola. São Paulo: Autores Associados, 2004.

BOAL . Teatro do Oprimido. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1991.

CONDURU, Roberto. Arte Afro-Brasileira. São Paulo: Editora C/ Arte, 2007.

COOL, César/ TEBEROSKY, Ana. Aprendendo Arte. São Paulo: Editora Ática, 2000.

COURTNEY, Richard. Jogo, teatro e pensamento. São Paulo: Perspectiva, 1980.

FERRAZ, M. H. T. e FUSARI, M. F. R. Metodologia do Ensino da Arte. São Paulo: Cortez, 1993.

FUSARI, M. F. R. E FERRAZ, M. H. C. T. Arte na educação escolar. São Paulo: Cortez, 1992.

GITAHY, Celso. O que é graffiti. São Paulo: Brasiliense, 2001.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. Arte Indígena no Brasil. São Paulo: Editora C/ Arte, 2009.

HERNANDEZ, Fernando. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 2000.

KOUDEL, Ingrid Dormien. Jogos teatrais. São Paulo: Perspectiva, 1971.

3.05 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

LEI FEDERAL Nº 9394/96; Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e suas alterações;

PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica;

PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09; Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES

BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Parâmetro Curricular Nacional: 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental – volume 01 – Introdução aos Parâmetros e volume 04 Ciências Naturais.

HAMBURGER, Ernst W. (org). O desafio de ensinar ciências no século XXI. SP Edusp, 2000;

CORSON, W.H. Manual Global de Ecologia. São Paulo: Augustus, 1993.

FRIAÇA, A. C. S.; DALPINO, E.;SODRÉ JR.; L. JATENCO - PEREIRA, V. (orgs.) Astronomia: uma visão geral do universo. São Paulo: EDUSP, 2000.

SADAVA, D. HELLER, H.C [et al] . 9 ed. Vida: a ciência da biologia. Porto Alegre: Artmed, 2009. 3v. (Vol. 1. Célula e Hereditariedade; Volume 2. Evolução, diversidade e ecologia; Volume 3. Planetas e animais).

TEIXEIRA, W., TAIOLI, F., FAIRCHILD, T., TOLEDO, C. (orgs.). Decifrando a Terra. 2.ed. São Paulo: Companhia

Editora Nacional, 2009.

3.06 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA

LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

LEI FEDERAL Nº 9394/96; Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e suas alterações;

PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica;

PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09; Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES

Fundamentos de computação. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada e saída. Sistemas de numeração e codificação. Aritmética computacional. Microsoft Office (Word, Power Point, Outlook e Excel 2010 ou superior). Princípios de Sistemas Operacionais: Ambientes Windows 7 (seven) ou superior, Linux, Características e Organização Física de Sistemas de Arquivos (NTFS, FAT32, EXT2, EXT3), diretórios e direitos de acesso, compartilhamento e segurança, integridade. Backup. Instalação e configuração de antivírus; Princípios de Redes de Comunicação: Meios de transmissão, Topologias de redes de computadores, Arquitetura e protocolos de redes de comunicação, Modelo de referência OSI, Arquitetura cliente-servidor, Equipamentos de Interconexão, Protocolo TCP/IP; Noções de UML (Linguagem Unificada de Modelagem). Conceitos de programação para ambiente web (HTML básico). Configuração de servidores web. Noções de Banco de dados.Conhecimentos em jogos educativos, aplicação e acompanhamento ao aluno em softwares educacionais

construtivistas e instrucionistas. O uso do computador na Escola, as novas tecnologias, o professor formado em Informática para Educação, o papel do Professor na era digital e a utilização da tecnologia como meio de pesquisa e ferramenta no processo de ensino aprendizagem.

3.07 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

LEI FEDERAL Nº 9394/96; Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e suas alterações;

PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica;

PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09; Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES

BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Parâmetro Curricular Nacional: 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental – volume 01 – Introdução aos Parâmetros e volume 09 de Língua Estrangeira;

DIXON, ROBERT Graded Exercises in English Ao Livro Técnico;

MILLER, CYRIL A Grammar of Modern Enghish for Foreign Student Longman 1987;

GRAMÁTICA DA LÍNGUA INGLESA - Ed Ática 2002.

3.08 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

LEI FEDERAL Nº 9394/96; Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e suas alterações;

PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica;

PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09; Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES

BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Parâmetro Curricular Nacional: 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental – volume 01 – Introdução aos Parâmetros e volume 02 de Língua Portuguesa

LOPES, E. Fundamentos da Linguística contemporânea. 2. ed. São Paulo, Cultrix, 1977;

BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

CANDIDO, Antonio. Literatura e Sociedade. 10ª. Ed. São Paulo: Ouro sobre Azul, 2008. COLOMER, Teresa; CAMPS,

Anna. Ensinar a ler, ensinar a compreender. Porto Alegre: Artmed, 2002.

KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor - Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, São Paulo: Pontes, 2005.

KOCH, Ingedore G. Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2008

3.09 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

LEI FEDERAL Nº 9394/96; Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e suas alterações;

PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica;

PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09; Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES

BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Parâmetro Curricular Nacional: 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental – volume 01 – Introdução aos Parâmetros e volume 03 Matemática. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática; Avaliação em Matemática; Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; Jogos nas aulas de Matemática; O uso das calculadoras. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental; Aprender e ensinar Matemática no Ensino Fundamental: o professor e o saber matemático; O aluno e o saber matemático; As relações professor-aluno e ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; Jogos nas aulas de Matemática; O uso das calculadoras. CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO DE MATEMÁTICA CAEM. Jogos e resolução de Problemas. Uma estratégia para o ensino da Matemática. São Paulo: IME/USP., v6, 1996; PARRA, Cecília & SAIZ, Irma. A didática da Matemática, reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995

O ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS encontra-se disponível no site www.montealegredosul.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº 2.239 DE 02 DE JANEIRO DE 2.020

Dispõe sobre a atualização dos valores componentes dos impostos e taxas municipais do exercício de 2020 fixa valores de preços e tarifas públicas, regulamenta cada um dos tributos no relativo a cadastro, valores atuais para bases de cálculo, quantidades de parcelas, prazos para pagamento, normas fiscalizadoras, cominações legais e dá outras providências. Registrado em livro próprio e publicado em 02 de janeiro de 2020. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponivel no saguão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

DECRETO Nº 2.240 DE 02 DE JANEIRO DE 2.020

Dispõe sobre a regularização e fixação de valores em espaços públicos para o exercício de 2020 e dá outras providencias. Registrado em livro próprio e publicado em 02 de janeiro de 2020. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponivel no saguão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

DECRETO Nº 2241 DE 02 DE JANEIRO DE 2.020

Nomeia integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga o Decreto n.º 2049 de17 de outubro de 2017 e dá outras providências. Registrado em livro próprio e publicado em 02 de janeiro de 2020. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponivel no saguão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

DECRETO Nº 2242 DE 02 DE JANEIRO DE 2.020

Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, revoga o Decreto n.º 2050 de 17 de OUTUBRO de 2.017 e dá outras providências. Registrado em livro próprio e publicado em 02 de janeiro de 2020. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponivel no saguão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

DECRETO Nº 2243 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Altera a redação do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 2.239, de 02 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as datas de vencimento das parcelas do IPTU e dá outras providências. Registrado em livro próprio e publicado em 10 de janeiro de 2020. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponivel no saguão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 476 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

EXONERAR do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente o Sr. OLITON AMADOR SIQUEIRA, RG. 48.955.785-5, lotado nos termos da Lei Complementar nº 03/2017, Anexos V e VII, a partir de 08 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 477 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

EXONERAR do Cargo Vice Diretor de Escola a partir de 2 de janeiro de 2020 a servidora IRENE ALVES CORREA, RG. 43.070.592-X, retornando automaticamente ao seu cargo de origem de professor de Ensino Fundamental I, nos termos da Lei Complementar nº 03/2017 e alterações posteriores.

PORTARIA Nº 478 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

MEMBROS EFETIVOS

BEATRIZ DO CANTO E CASTRO MAZZINI, RG. 48.356.905-7- Presidente

MAIARA RUBIM DE TOLEDO, RG. 44.796.461-6

MELISSE FERNANDA DA SILVA, RG. 44.705.852-6

MEMBROS SUPLENTES

EVERTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA, RG. 33.421.266-2

LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI, RG. 12.243.331-2

PORTARIA Nº 479 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

INSTITUIR, como órgão colegiado, Comissão de Ação Integrada de Avaliação e Recuperação Patrimonial Imobiliária de áreas cedidas pela municipalidade para atividades de fins empresariais, cujo objeto compreende a identificação dos bens municipais que foram objeto de doação ou outra modalidade de alienação cujo escopo tenha sido a geração de empresa, renda e fomento à economia local.

PORTARIA Nº 480 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Instaura a Comissão Sindicante e dá outras providências.

PORTARIA Nº 481 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

NOMEAR a Sra. CARLA CRISTIANI FERREIRA GASPAR, assistente social, portadora do RG nº 40.788.020-3 e do CPF nº 326.162.318-51, para responder como SECRETÁRIA EXECUTIVA dos CONSELHOS – CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente) e CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), a fim de regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes.

PORTARIA Nº 482 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

NOMEAR os Conselheiros Tutelares do Município de Monte Alegre do Sul, conforme abaixo:

MEMBROS ELEITOS EFETIVOS

Classificação/Nº. inscri./Nome do Candidato/RG nº

1º/009/Camila Yañez Chinaglia/48.514.918-7

2º/004/Bruna Rafaela Camargo Rodrigues/46.188.077-5

3º/003/Juliana Luiz Granzotto/44.705.830-7

4º/002/Tatiane Cristiana de Souza e Silva/41.045.257-9

5º/006/Sonia Maria Gritti Gonçalves/8.429.435

MEMBROS ELEITOS SUPLENTES EXPECTANTES

Classificação/Nº. inscri./Nome do Candidato/RG nº

6º/014/Marilia Gabriela Lixandrão Carvalho/44.705.812-5

7º/001/Maria Sylvia Carneiro Linhares/64.416.538-8

8º/013/Amanda de Brito Domeniconi/22.371.444-6

9º/012/Evelyn Fay Gomes/29.480.445-6

10º/010/Mário Ribeiro Mendes Junior/50.669.013-1

PORTARIA Nº 483 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

NOMEAR para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. BENEDICTUS DAVI SIQUEIRA ARMIGLIATO, RG. 41.045.313-4, CPF. 344.860.298-10, lotada nos termos dos Anexos V e VII da Lei Complementar nº 03/2017, retroagindo seus efeitos desde o dia 09.01.2020.

PORTARIA Nº 484 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Fica designado junto à Casa da Agricultura de Monte Alegre do Sul, o servidor Municipal, abaixo relacionado, sem prejuízo de seus direitos, vantagens e obrigações, para trabalhar na execução das atividades previstas no Convênio "SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDADANIA NO CAMPO" celebrado entre a Municipalidade e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme abaixo:

NOME/RG/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

LUIZ ANTONIO SILVA SIQUEIRA/7.988.147-6/engenheiro agrônomo

PORTARIA Nº 485 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

NOMEAR para ocupar o emprego público no município do Monte Alegre do Sul, nos ditames do Concurso Público nº 01/2017, a servidora abaixo descrita para o cargo concursado a saber:

Nome/Admissão/RG/Cargo

Naiara de Oliveira Dorta / 02/01/2020 / 55.649.489-1
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

PORTARIA Nº 486 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

RETIFICAR os termos da Portaria nº 475/2019, em especial ao art. 1º, para constar o nome da servidora abaixo descrita, a saber:

Nome/RG/Admissão/Data de encerramento do contrato/Cargo

Larissa Accorsi/ 44.691.760-6 / 24/04/2019 /13/12/2019
Professor PEB II - História

PORTARIA Nº 487 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Fica alterada a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento de Concursos Públicos e Processos Seletivos composta dos seguintes membros:

I – LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI – Diretora de Administração e Governo Municipal – RG nº 12.243.331-2 – Presidente;

II – MARIA CECILIA SARAGIOTTO STACHETTI – Diretora de Educação – RG nº 17.290.157-1 - Membro;

III - EVERTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA – Diretor de Compras e Patrimônio - RG. 33.421.266-2 – Membro.

PORTARIA Nº 488 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

AFASTAR por tempo determinado a servidora TATIANE CRISTINA DE SOUZA E SILVA, RG nº 41.045.257-9, CPF. 371.596.698-00, ocupante do emprego público de provimento permanente de Inspetor de Alunos, até a data de 10/01/2024.

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, a seguinte licitação:

CARTA CONVITE Nº 01/2020

Processo Administrativo nº 23/2020

Objeto: "Construção de um playground no bairro dos Francos, com recurso originado do Convênio ST/DADETUR Nº 042/2019, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ANEXOS."

Sessão de entrega de envelopes: 24 de janeiro de 2020 até às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Diretoria Municipal de Administração do Município, à Av. João Girardelli, 500 – Monte Alegre do Sul –SP, telefones: (19) 3899-9120 ou 3899-9135 e site oficial da prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br.

Monte Alegre do Sul, 17 de janeiro de 2020
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

CONSANA

PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS MINUTAS DE EDITAL E ANEXOS PROPOSTAS NOS ESTUDOS DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Jesus Adib Abi Chedid, Presidente do Consórcio de Saneamento Nossa Água – CONSANA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO estar em tramitação neste Consórcio, o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI através do Chamamento Público nº 01/2018, visando a delegação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos Municípios consorciados;

CONSIDERANDO que a Comissão para Análise dos Estudos do Procedimento de Manifestação de Interesse, objeto do Chamamento Público nº 01/2018, que tem por objeto selecionar projeto/estudo com a finalidade de subsidiar o Consórcio na estruturação de empreendimento objeto de eventual futura concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, selecionou o estudo apresentado pela AEGEA Saneamento e Participações S/A, como o mais vantajoso, sob o ponto de vista técnico, econômico-financeiro e jurídico, aos interesses dos Municípios integrantes do Consórcio, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), tendo seu relatório aprovado em Assembleia Geral de 25 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que a decisão da Comissão foi devidamente homologada e publicada em 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que através da ratificação por Lei do Protocolo de Intenções do Consórcio, em todos os Municípios consorciados, autorizou-se a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a publicação concomitante da Justificativa de Contratação da Concessão, que indica o objeto do Contrato, sua duração, seu valor estimado e corrobora a oportunidade, necessidade e conveniência da delegação dos serviços;

CONSIDERANDO que, em aplicação subsidiária, a Lei Federal nº 11.079/2004 prevê no artigo 10, inciso VI a submissão da minuta do edital e do contrato à consulta pública;

CONSIDERANDO por fim, que em aplicação subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/1993, em seu artigo 39 determina que os processos licitatórios de grande vulto sejam precedidos de audiência pública para debate e conhecimento da população em geral.

DECIDE

Art. 1º. O edital de licitação e seus anexos, incluída a minuta do contrato que tem por objeto a Concessão Comum dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios consorciados ao CONSANA, estão à disposição para consulta pública pelos interessados.

§ 1º. A minuta do edital de licitação e seus anexos, bem como a minuta do respectivo contrato estão à disposição dos interessados, de forma integral, no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, no link destinado ao CONSANA, (www.braganca.sp.gov.br), bem como na sede do Consórcio – Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 – Centro – Bragança Paulista/SP.

§2º. As sugestões e críticas serão recebidas pelo e-mail consultapublicaconsana@gmail.com ou por meio de protocolo na sede do Consórcio.

§3º. A minuta do edital de licitação e seus anexos, bem como a minuta do contrato, ficarão disponíveis à população e a todos os interessados por 30 dias corridos, a contar da publicação desta Portaria na imprensa oficial da sede do Consórcio.

Art. 2º A minuta do edital de licitação e seus anexos, bem como a minuta do contrato, serão submetidas ainda a audiência pública, a ser realizada em 30 de janeiro de 2020, às 19h00, no Complexo Integrado de Segurança, Emergência e Mobilidade – CISEM, com endereço à Rua Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Bairro Júlio de Mesquita, na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo.

§1º. A audiência será regida por regulamento específico a ser entregue no início da sessão para os interessados.

§2º. Os questionamentos serão feitos por escrito em formulário próprio a ser disponibilizado na sessão aos interessados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 06 de janeiro de 2020.
Dr. Jesus Adib Abi Chedid
Presidente do CONSANA